



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

05/03/2020

Edição N° 048



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 197/2020

DIVULGA, para conhecimento geral, a relação das unidades extrajudiciais que passaram a integrar a lista das delegações vagas



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

CSM - 2275510-40.2019.8.26.0000; Processo Digital
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/03/2020

CSM - 1000318-07.2019.8.26.0355 / 1000704-89.2020.8.26.0100 / 1023458-08.2019.8.26.0602 Processos Digitais
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/03/2020

SEMA 1.1.3 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/03/2020
RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA

SEMA 1.1 - 1023458-08.2019.8.26.0602; Processo Digital
PROCESSOS ENTRADOS EM 26/02/2020

SEMA 1.1 - 1000318-07.2019.8.26.0355; Processo Digital
PROCESSOS ENTRADOS EM 27/02/2020

SEMA 1.1 - 1000704-89.2020.8.26.0100; Processo Digital
PROCESSOS ENTRADOS EM 28/02/2020

SEMA 1.1.2
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - Processo 1014807-35.2019.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - PORTARIA Nº 20/2020
Designar Correição Geral Ordinária

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - Processo 1016908-14.2020.8.26.0100
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - Processo 1017272-83.2020.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - Processo 1017738-77.2020.8.26.0100
Pedido de Providências - Liminar

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - Processo 1017775-07.2020.8.26.0100
Procedimento Comum Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - Processo 1017985-58.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2020 - PORTARIA Nº 45/2020

PORTARIA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2020 - PORTARIA Nº 46/2020

PORTARIA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2020 - Processo 1003182-07.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2020 - Processo 1016461-26.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2020 - Processo 1122166-47.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2020 - Processo 1122254-85.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

1ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões

Edital de Citação

DICOGE 1.1

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO PARA O DESEMPATE DA ORDEM DE VACÂNCIA DE DELEGAÇÕES CRIADAS NA MESMA DATA E QUE VAGARAM EM DECORRÊNCIA DA INVESTIDURA DE SEUS ANTIGOS TITULARES EM OUTRAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS, EM RAZÃO DE APROVAÇÃO NO 11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 16:40 horas, na Plenária do 13º andar do Fórum João Mendes Júnior, localizada na Praça João Mendes, s/nº, onde estava presente a MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça, Doutora Stefânia Costa Amorim Requena, na forma prevista no Edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 02 e 03 de março de 2020, realizou-se sorteio para o desempate das delegações criadas na mesma data e que vagaram em decorrência da investidura de seus antigos titulares em outras unidades extrajudiciais, em razão de aprovação no 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, a fim de que integrem a lista geral das vagas. Iniciada a audiência pública pela MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça, as unidades vagas, no 1º sorteio, receberam números de 01 (um) a 03 (três); no 2º sorteio, receberam números de 01 (um) a 02 (dois); no 3º sorteio, receberam números de 01 (um) a 02 (dois); no 4º sorteio, receberam números de 01 (um) a 05 (cinco); no 5º sorteio, receberam números de 01 (um) a 05 (cinco); no 6º sorteio, receberam números de 01 (um) a 02 (dois); e no 7º sorteio, receberam números de 01 (um) a 03 (três). Realizado o sorteio, obteve-se o seguinte resultado: 2118, Remoção, Tambaú, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede; 2119, Provimento, Ribeirão Bonito, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos; 2120, Provimento, Santa Branca, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos; 2125, Provimento, Cananéia, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ariri; 2126, Provimento, Buritama, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Planalto; 2145, Remoção, Jacupiranga, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Turvo; 2146, Provimento, Piedade, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tapiraí; 2147, Provimento, Presidente Venceslau, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marabá Paulista; 2148, Remoção, Bananal, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arapeí; 2149, Provimento, Penápolis, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barbosa; 2150, Provimento, Boituva, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iperó; 2151, Remoção, Birigui, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Clementina; 2154, Remoção, São Caetano do Sul, 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica; 2155, Provimento, Nhandeara, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Luzitânia; 2156, Provimento, Ribeirão Pires, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Fino Paulista; 2157, Remoção, Macaúbal, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sebastianópolis do Sul; 2158, Provimento, Tupi Paulista, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Guataporanga; 2159, Provimento, Caraguatatuba, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos; 2160, Remoção, Palmeira D'Oeste, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Francisco; 2161, Provimento, Jales, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mesópolis; 2162, Provimento, Juquiá, Oficial de Registro de

Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica; e 2163, Remoção, Estrela D'Oeste, Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a audiência às 16:50 horas, determinando-se a lavratura desta ata e a edição de Comunicado para a divulgação do resultado final do sorteio. Para constar, eu, (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada. (a) STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA - Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 197/2020

DIVULGA, para conhecimento geral, a relação das unidades extrajudiciais que passaram a integrar a lista das delegações vagas

COMUNICADO CG Nº 197/2020

A Corregedoria Geral da Justiça DIVULGA, para conhecimento geral, a relação das unidades extrajudiciais que passaram a integrar a lista das delegações vagas, observados os critérios estabelecidos nos processos CG nº 338/99 e 2001/551 e na Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça e após o necessário desempate realizado através do sorteio público ocorrido no dia 03/03/2020, tendo em vista a investidura dos seus antigos titulares no 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, conforme segue:



[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - 2275510-40.2019.8.26.0000; Processo Digital

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/03/2020

2275510-40.2019.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Casa Branca; 2ª Vara; Dúvida; 0002948-38.2008.8.26.0129; REGISTROS PÚBLICOS; Agravante: Luma Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Advogado: Bruno Martins Lucas (OAB: 307887/SP); Agravado: Armando Moretti; Advogado: James de Paula Toledo (OAB: 108466/SP); Advogada: Janaina Claudia de Magalhães (OAB: 165309/SP); Agravado: Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais; Advogado: Jose Carlos de Moraes Filho (OAB: 145755/SP); Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - 1000318-07.2019.8.26.0355 / 1000704-89.2020.8.26.0100 / 1023458-08.2019.8.26.0602 Processos Digitais

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/03/2020

1000318-07.2019.8.26.0355; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Miracatu; 1ª Vara; Dúvida; 1000318-07.2019.8.26.0355; Registro de Imóveis; Apelante: Agenor Rosa Batista; Advogado: Gerson Coelho Dias Junior (OAB: 417745/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miracatu; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1000704-89.2020.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO

ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1000704-89.2020.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Alexandre Peixoto Massi; Advogado: Thiago Tam Huynh Trung (OAB: 257537/SP); Advogada: Manuela da Palma Coelho Germano Lourenção (OAB: 257025/SP); Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1023458-08.2019.8.26.0602; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Sorocaba; 7ª Vara Cível; Dúvida; 1023458-08.2019.8.26.0602; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: R. L.; Advogada: Laisa Santos da Silva (OAB: 50286/SC); Apelado: 2 O. de R. de I. e A. da C. de S.; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/03/2020

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/03/2020 NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação. 01. Nº 46.660/2018 e apensos - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra magistrado. - Por maioria de votos, deliberaram pela aplicação da pena de advertência, nos termos do artigo 21, parágrafo único da Resolução CNJ nº 135/2011. Vencidos os Desembargadores Pinheiro Franco, Luis Soares de Mello, Ricardo Anafe, Moacir Peres, Ferreira Rodrigues, Evaristo dos Santos, Renato Sartorelli, Antonio Celso Aguilar Cortez, Alex Zilenovski e Geraldo Wohlers, que votaram pela pena de censura, e Antonio Carlos Malheiros, que votou pelo arquivamento dos autos. Declararão votos os Desembargadores Luis Soares de Mello, Antonio Carlos Malheiros e Márcio Bártoli. ADOGADOS: Rui Celso Reali Frago - OAB/SP nº 60.332; José Pedro Silva Costa - OAB/SP nº 20.741, e outros. 02. Nº 19.082/2019 - Dicoge 1.1 - OFÍCIO do MM. Juiz de Direito ALEXANDRE DARTANHAN DE MELLO GUERRA, solicitando sua dispensa da nomeação como suplente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. - Aprovaram a indicação do Doutor CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA, Juiz de Direito, como suplente, da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, v.u. 03. Nº 24.569/2020 (digital) - Dicoge 2 - EXPEDIENTE referente à necessidade de adequação de estrutura e procedimentos para a execução da multa penal e do acordo de não persecução penal, após a entrada em vigor da Lei nº 13.964/2019. - Aprovaram a minuta de resolução, v.u. 04. EXPEDIENTE referente à composição da Comissão Salarial até 31/12/2021. - Aprovaram, v.u. Recondução dos Desembargadores MARCELO MARTINS BERTHE e ALCIDES LEOPOLDO E SILVA JUNIOR; bem como proposta de recondução dos Desembargadores LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI e SAMUEL FRANCISCO MOURÃO NETO, e indicação do Desembargador OSCILD DE LIMA JÚNIOR para comporem a Comissão Salarial, nos termos do artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal, até 31 de dezembro de 2021.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1023458-08.2019.8.26.0602; Processo Digital

PROCESSOS ENTRADOS EM 26/02/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 26/02/2020 1023458-08.2019.8.26.0602; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Sorocaba; Vara: 7ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1023458-08.2019.8.26.0602; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: R. L.; Advogada: Laisa Santos da Silva (OAB: 50286/SC); Apelado: 2 O. de R. de I. e A. da C. de S.;

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1000318-07.2019.8.26.0355; Processo Digital

PROCESSOS ENTRADOS EM 27/02/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 27/02/2020 1000318-07.2019.8.26.0355; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca:

Miracatu; Vara: 1ª Vara; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000318-07.2019.8.26.0355; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Agenor Rosa Batista; Advogado: Gerson Coelho Dias Junior (OAB: 417745/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miracatu;

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1000704-89.2020.8.26.0100; Processo Digital

PROCESSOS ENTRADOS EM 28/02/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 28/02/2020 1000704-89.2020.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000704-89.2020.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Alexandre Peixoto Massi; Advogado: Thiago Tam Huynh Trung (OAB: 257537/SP); Advogada: Manuela da Palma Coelho Germano Lourenção (OAB: 257025/SP); Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 04/03/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

ATIBAIA - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 16 a 27/03/2020, com apreciação das medidas urgentes no Plenário do Júri do prédio localizado na Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros e sem prejuízo da realização da audiência de menores apreendidos designada para o dia 17/03/2020 bem como da realização do Júri designado para o dia 19/03/2020, que se realizarão no Plenário indicado.

GUARUJÁ - PRÉDIO III (VARAS DA FAMÍLIA e VARA DO JECRIM) - suspensão do expediente forense no dia 04/03/2020 e suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - Processo 1014807-35.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóveis

Processo 1014807-35.2019.8.26.0100 Retificação de Registro de Imóveis - Adalto Jacinto - Decisão: O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE SÃO PAULO vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para dar parte de conflito negativo de competência em face do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa. Adalto Jacinto propôs perante o juízo suscitado ação anulatória da matrícula nº 241.289, sob o argumento de que o registro de aquisição de propriedade foi obtido de maneira errônea, vez que o verdadeiro possuidor do loteamento denominado Conjunto Residencial Nova Esperança é o requerente e não sua ex esposa Sonia Maria de Oliveira, sendo certo que, por ocasião do divórcio, foi homologado acordo no qual a futura escritura seria lavrada em nome dos três filhos, ficando Sônia Maria com o direito de uso do imóvel. Todavia, aquele Juízo declarou-se incompetente para o conhecimento da matéria, com fulcro no artigo 38 do Decreto Lei Complementar nº 03, vez que o processamento e julgamento dos feitos contenciosos relativos a Registros Públicos seria de competência do Juízo suscitante. Entretanto, o interessado em feito anterior, de nº 1132531- 97.2018.8.26.0100, formulou pedido de providências em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, endereçado a este Juízo, também pleiteando anulação da matrícula nº 241.289, bem como o seu bloqueio como medida acautelatória. Ocorre que o pleito versando sobre a anulação da matrícula nº 241.289, em nome do ex cônjuge do requerente, tem como fundamento o próprio domínio do imóvel, vez que o interessado afirma que o bem teria sido adquirido exclusivamente por ele e artilhado por ocasião do divórcio, sendo acordado que a escritura seria lavrada em nome dos filhos provenientes da união conjugal. Tal pretensão não tem como ser analisada e atendida em processo administrativo, de estreita dilação probatória, não havendo como solucionar matéria conflituosa. Ademais, tal pretensão foge à questão registral e a própria competência do Juízo, em sede de Corregedoria Permanente, apenas em processo contencioso a matéria que diz respeito ao domínio poderá ser dirimida, com a incidência do contraditório e ampla defesa, conseqüentemente o interessado deverá valer-se das vias ordinárias para satisfação de sua pretensão. Ressalto ainda, a título de informação, que foi indeferido o

pedido de bloqueio da mencionada matrícula, vez que não houve a prática de qualquer irregularidade pelo registrador, e a simples alegação de rompimento do acordo entre as partes envolvidas refere-se a aspectos intrínsecos ao título, não cabendo tal análise no âmbito registrário. Logo, não cabe a esta 1ª Vara de Registros Públicos julgar e processar ação que visam a desconstituição de relação jurídica, sendo que o cancelamento será mera consequência da eventual procedência do pedido. Por essas razões, representa-se a Vossa Excelência o presente conflito negativo, para que seja declarado, como competente, o juízo suscitado. É o que cumpria a este Juízo representar a Vossa Excelência, na oportunidade, renovo as expressões de elevada estima e distinta consideração, continuando este Juízo à inteira disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - PORTARIA Nº 20/2020

Designar Correição Geral Ordinária

PORTARIA Nº 20/2020 A Dra. Tania Mara Ahualli, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: Designar Correição Geral Ordinária no 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, no dia 17 de março de 2020, às 14:00 horas. Registre-se, Intime-se e publique-se. São Paulo, 03 de março de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - Processo 1016908-14.2020.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1016908-14.2020.8.26.0100 Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Luiz Hinion Kang e outro - Mohamad Ali Orra - Vistos. Cito o decidido no Proc. 1000162-42.2018.8.26.0100: "[H]avendo impugnação por confrontante, proprietário tabular, ente público ou terceiro interessado, deverá o Oficial analisar sua pertinência, nos termos do item 429.2 do Capítulo XX das NSCGJ. Caso entenda como infundada a impugnação, deverá prosseguir com o procedimento, sendo cabível recurso do interessado ao juízo corregedor. No caso de entender fundamentada a impugnação, deverá buscar a conciliação entre as partes, como previsto no item 429. No insucesso, remeterá o processo ao juízo competente, que julgará a impugnação. Caso mantida, devolverá o processo ao Oficial, que extinguirá o procedimento e a prenotação, cabendo ao interessado buscar a via judicial se entender pertinente o prosseguimento do feito deste modo." Ao que parece, não houve nestes autos efetiva manifestação do Oficial a respeito da impugnação apresentada, ao contrário do procedimento acima descrito baseado nos itens 420 e seguintes do Cap. XX das NSCGJ. Após ter sido apresentada a impugnação, o Oficial ouviu os requerentes e encaminhou os autos a este juízo. Ocorre que este Juízo Corregedor deve agir como instância recursal hierarquicamente superior ao juízo de qualificação do Oficial, sendo excepcional sua atuação de forma originária, sem que tenha havido prévia manifestação do registrador. Deste modo, retornem os autos ao Oficial, que deverá tentar promover conciliação ou mediação entre as partes. No insucesso, deverá decidir se fundamentada ou não a impugnação apresentada. Após, intimará os interessados de sua decisão, permitindo que estes solicitem revisão por este juízo. Não havendo recurso, deverá prosseguir ou arquivar o pedido extrajudicial, a depender de sua manifestação quanto a impugnação, comunicando nestes autos. Havendo recurso, deverá juntá-lo nestes autos e notificar os interessados para que aqui se manifestem, comprovando tal notificação. Aguarde-se por 60 dias a finalização dos procedimentos acima descritos. Int. - ADV: RODRIGO GASPARINI (OAB 207615/SP), ROBERTO KOENIGKAN MARQUES (OAB 84296/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - Processo 1017272-83.2020.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1017272-83.2020.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.H. - - A.F.G. - Vistos. Diante da incompetência deste juízo, redistribua-se para a 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: DANILO HELMEISTER (OAB 306423/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - Processo 1017738-77.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Liminar

Processo 1017738-77.2020.8.26.0100 Pedido de Providências - Liminar - Gilmar Souza Araujo - - Suely Souza Araújo - Vistos. Indefiro a tutela antecipada. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Recebo o presente procedimento como dúvida inversa. Anote-se. Tendo em vista o decurso do prazo da prenotação do título (fl.61), apresentem os suscitantes junto ao 7º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 05 (cinco) dias, o original do documento que pretendem registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará a cargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Sem prejuízo, intime-se a Municipalidade de São Paulo para informações, no prazo de 15 (quinze) dias, do processo administrativo nº 6017.2017/0019151-8. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MIRIAM MONICA DA CONSOLACAO (OAB 134081/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - Processo 1017775-07.2020.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1017775-07.2020.8.26.0100 Procedimento Comum Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais - B.D.M.S. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - Processo 1017985-58.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1017985-58.2020.8.26.0100 Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Imobiliária Samas Ltda - - Walter Safadi Negócios Imobiliários Ltda. - - Anis Abou Assali - - Lili David Assali - Vistos. Verifico que apenas as empresas Imobiliária Samas LTDA e Walter Safadi - Negócios Imobiliários LTDA, devidamente representadas por Rosely Sayon Safadi, regularizaram a representação processual às fls.43/44. Neste contexto a empresa G.A. Valenti - Imóveis S/C LTDA, Anis Abou Assali e Lily Davi Assali, outorgaram poderes de representação a srª Rosely Sayon Safadi. Assim, regularize a outorgada a representação processual em nome dos outorgantes, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do documento juntado às fls.43/44. Com a regularização da documentação, abra-se vista ao Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SILVANA BUSSAB ENDRES (OAB 65330/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2020 - PORTARIA Nº 45/2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 45/2020 RC O Doutor MARCELO BENACCHIO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana, desta Capital, no dia 06 de março de 2.020. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria a i. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2020 - PORTARIA Nº 46/2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 46/2020 RC O Doutor MARCELO BENACCHIO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito Limão, desta Capital, no dia 06 de março de 2.020. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria a i. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito Limão, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2020 - Processo 1003182-07.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1003182-07.2019.8.26.0100 Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.S.C. - Vistos, Fls. 83/86: autorizo, nos termos em que requerido. À z. serventia para as providências pertinentes. No mais, diante da emissão de novo alvará, para fins de retificação do assento de óbito, providencie o interessado a comprovação de seu cumprimento. Int. - ADV: WILLIAM JOHNNY CHAE (OAB 350591/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2020 - Processo 1016461-26.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1016461-26.2020.8.26.0100 Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.C.F.A. - Vistos, Manifeste-se a Sra. Oficial, esclarecendo, inclusive, se a questão posta já fora encaminhada à esta Corregedoria Permanente. Com o cumprimento, intemem-se os Srs. Representantes para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: ANCILA DEI VIEIRA DA CUNHA BRIZOLA (OAB 145619/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2020 - Processo 1122166-47.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1122166-47.2019.8.26.0100 Pedido de Providências - Registro de Imóveis - C.F.C. - - M.C. - - A.M.C. - - A.G.C. - - S.R.C. - Vistos, Compulsando o teor da peça inicial, pese embora o entendimento exposto na manifestação do Senhor 13º Tabelião (fls. 60), anoto que o pleito das Requerentes não tem como objeto a alteração do número do lote transmitido na escritura de compra e venda em questão, visto que a numeração do lote já foi anteriormente retificada, conforme escritura de retificação e ratificação, lavrada pelo mesmo Tabelionato, juntada aos autos (fls. 34/39), mas sim, a alteração da palavra "casa" para "imóvel", assim passando a constar na escritura de compra e venda que "Mário Coraza e Riga Palácios Coraza adquiriram o imóvel localizado em parte do lote 25 (vinte cinco) quadra 5 e a 32m (trinta e dois metros) da Rua Braga". Assim, tornem os autos ao Senhor 13º Tabelião de Notas desta Capital, a fim de que se manifeste especificamente sobre o pedido das partes. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. - ADV: CECILIA FRANCISCA CORAZA (OAB 103420/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2020 - Processo 1122254-85.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1122254-85.2019.8.26.0100 Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - J.P.V. e outro - Vistos, Fls. 75/76: diante do parecer ministerial retro, homologo a renúncia ao prazo recursal. À z. serventia para certificação e cumprimento das demais determinações constantes na r. sentença prolatada. Ciência ao MP e ao Sr.

1ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões

Edital de Citação

EDITAL

A Dra. Tania Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, no dia 17 de março de 2020, às 14:00 horas. Faz saber, ainda, que receberá, verbalmente ou por escrito, quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço forense da Serventia. O presente edital é expedido e afixado em lugar visível ao público. São Paulo, 03 de março de 2020. Eu, _____, Celina Maura Marciano Delázari, Coordenadora Substituta, digitei.

TANIA MARA AHUALLI

Juíza de Direito Titular